

37ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

**RELATIVA À ADAPTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ESTATÍSTICA DAS REGIÕES AUTÓNOMAS À LEI
6/89, DE 15 DE ABRIL**

Nos termos do artigo 24º da Lei 6/89, de 15 de Abril, o Conselho Superior de Estatística decide emitir parecer favorável quanto à “Adaptação da Legislação Estatística das Regiões Autónomas à Lei 6/89, de 15 de Abril”, anexa a esta Deliberação e dela fazendo parte integrante.

Lisboa, 13 de Dezembro de 1991

O Vice-Presidente do CSE, *Manuel José Vilares*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*